Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO EMBRAPA UVA E VINHO - UASG 135033

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Processo SEI nº 21206.002273/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda destina-se à aquisição de equipamentos laboratoriais (sistema automatizado de eletroforese, estufas bacteriológicas, estufa de secagem e esterilização, incubadoras BOD com fotoperíodo, incubadora shaker refrigerada e minicentrífugas de bancada) e de apoio operacional (mesa hidráulica pantográfica). Os itens visam estruturar o Laboratório de Microbiologia Aplicada no novo prédio de laboratórios da Embrapa Uva e Vinho, modernizar a infraestrutura analítica dos demais laboratórios da unidade e suprir as necessidades internas de transporte e elevação de cargas.

Nº Item	CATMAT	Descrição do Objeto / Item	Unid.	Qtd
		Sistema automatizado de eletroforese, destinado à análise qualitativa e quantitativa de DNA e RNA, com processamento automatizado de amostras, software dedicado e consumíveis compatíveis com as aplicações especificadas. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Capacidade de processamento de pelo menos 12 amostras por corrida, permitindo análise de quantidades menores, individualmente ou em pequenos lotes; - Possibilidade de utilização posterior dos testes remanescentes no consumível, respeitados os prazos de validade, as condições de armazenamento e os limites de utilização estabelecidos pelo fabricante; - Disponibilidade de ensaios para análise de DNA genômico, fragmentos de DNA, produtos de PCR e bibliotecas de sequenciamento, abrangendo, em conjunto, pelo menos a faixa de 50 a 20.000 pares de bases; - Ensaio de alta sensibilidade para DNA, com limite de detecção igual ou		

1	425565	inferior a 5 pg/µL, nas condições especificadas pelo fabricante; - Análise de RNA total eucariótico e procariótico; - Cálculo automatizado de índice numérico objetivo de integridade ou qualidade de RNA total eucariótico, como RINe, RIS ou equivalente; - Ensaio convencional para RNA com limite de detecção igual ou inferior a 5 ng/µL; - Ensaio de alta sensibilidade para RNA com limite de detecção igual ou inferior a 100 pg/µL; - Resultados com determinação ou estimativa da concentração, tamanho ou distribuição de tamanho dos fragmentos, eletroferograma, representação digital equivalente a gel eletroforético e tabela analítica, conforme a aplicação; - Software original do fabricante para controle do equipamento, aquisição e análise dos dados, comparação entre amostras, geração de relatórios e ferramentas para exportar dados em formatos digitais usuais; - Carregamento de amostras em tubos, tiras de tubos e/ou placas compatíveis com o equipamento, com processamento automatizado após o carregamento; - Alimentação elétrica compatível com 220 V, 50/60 Hz; - Equipamento em linha regular de fabricação e integrante de catálogo público vigente do fabricante; - Fornecimento de laptop novo, compatível com os requisitos do sistema, acompanhado dos softwares e das licenças necessários ao controle do equipamento e à análise dos resultados; - Fornecimento dos acessórios, reagentes, padrões, marcadores e consumíveis necessários à instalação, ao treinamento e à demonstração das aplicações e funcionalidades exigidas; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. O fornecimento deverá incluir instalação completa, startup operacional, verificação inicial de funcionamento e treinamento dos usuários. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual técnico ou literatura técnica pública emitida pelo fabricante, com identificação do modelo ofertado e dos respectivos ensaios ou consumíveis. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid	1
		Estufa bacteriológica laboratorial, com capacidade interna nominal mínima de 150 litros, câmara interna em aço inoxidável AISI 304 ou superior, gabinete externo resistente à corrosão, isolamento térmico e porta com fechamento e vedação adequados à manutenção da temperatura interna. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Controle digital microprocessado, com interface intuitiva e resolução de		

2	418503	indicação e ajuste de 0,1 °C ou superior; - Display para visualização das temperaturas programada e medida; - Faixa de temperatura de operação que abranja, no mínimo, de ambiente +5 °C a 60 °C; - Estabilidade térmica a 37 °C de ±0,1 °C ou superior; - Uniformidade térmica a 37 °C de ±0,4 °C ou superior, na configuração de ventilação; - Sistema de circulação e distribuição homogênea de temperatura por ventilação mecânica, combinação de convecção natural e forçada ou tecnologia equivalente, atendendo aos requisitos de estabilidade e uniformidade térmica especificados; - Programação de temperatura e tempo de funcionamento diretamente no equipamento, com possibilidade de operação contínua; - Alarmes visuais e sonoros para temperatura alta e baixa; - Sistema de proteção contra superaquecimento; - Passagem de acesso para sensor externo de temperatura, com dispositivo de vedação; - Fornecimento de quatro prateleiras em aço inoxidável, removíveis e ajustáveis em altura, acompanhadas dos suportes e acessórios necessários à utilização simultânea; - Possibilidade de empilhamento de duas unidades, mediante acessórios próprios quando necessários; - Interface de comunicação para conexão à sistema externo de monitoramento ou aquisição de dados; - Alimentação elétrica compatível com 220–240 V, 60 Hz, acompanhada de cabo e plugue adequados às normas brasileiras aplicáveis; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento; - Disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Basil; O fornecimento deverá incluir instalação, verificação inicial de funcionamento e orientação operacional aos usuários. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo ofertado. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid.	2
		Estufa de secagem e esterilização laboratorial de bancada, destinada a aplicações de secagem, aquecimento e esterilização por calor seco, com volume interno útil mínimo de 200 litros, câmara interna em aço inoxidável resistente à corrosão e com superfícies lisas e de fácil limpeza, gabinete externo resistente à corrosão, isolamento térmico e porta com fechamento e vedação resistentes à temperatura máxima de operação. O equipamento		

3	414635	deverá atender às seguintes características mínimas: - Faixa de temperatura de operação que abranja, no mínimo, de 50 °C a 300 °C; - Sistema de circulação mecânica forçada de ar por ventilador motorizado, para distribuição homogênea da temperatura no interior da câmara; - Controle digital microprocessado com sistema PID e sensor de temperatura PT100 ou outro sensor de resistência de platina; - Resolução de indicação e ajuste de temperatura de 0,1 °C ou menor; - Painel digital com display LED ou touchscreen colorido, com visualização das temperaturas programada e medida; - Programação de temperatura e tempo de funcionamento diretamente no equipamento, com temporizador programável e execução de ciclos com diferentes temperaturas e tempos; - Estabilidade térmica: variação temporal não superior a ±1,0 °C após estabilização, devendo a documentação técnica informar a temperatura de referência e as condições de ensaio; - Uniformidade térmica: variação espacial não superior a ±2,5% da temperatura máxima de operação, devendo a documentação técnica informar as condições de ensaio; - Sistema independente de proteção contra sobretemperatura, com limitação ou interrupção automática do aquecimento; - Alarme visual e/ou sonoro para temperatura acima do limite configurado e indicação do estado de aquecimento; - Sistema de exaustão ou saída de ar ajustável para eliminação da umidade durante a secagem; - Fornecimento de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em altura, em aço inoxidável, acompanhadas dos respectivos suportes, compatíveis com a temperatura máxima de operação; - Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz, acompanhada de cabo e plugue adequados às normas brasileiras aplicáveis; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento e aceite definitivo, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. O fornecimento deverá incluir instalação, verificação inicial de funcionamento, orientação operacional aos usuários, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo e da configuração ofertados. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid	1

4	630197	Incubadora BOD com fotoperíodo, e controle de umidade, com as seguintes especificações técnicas: - Volume útil mínimo de 350 L, sistema integrado de aquecimento e refrigeração e circulação interna forçada de ar por ventiladores; - Controle digital microprocessado, sensor de temperatura PT100, faixa de operação abrangendo, no mínimo, de 0 °C a 50 °C, resolução de indicação e programação de 0,1 °C e estabilidade térmica com variação não superior a ±0,5 °C; - No mínimo, dois controladores microprocessados com sistema PID ou sistema alternativo de controle microprocessado que permita a programação e a alternância automática entre duas condições distintas de temperatura, para simulação dos períodos diurno e noturno; - Sistema de fotoperíodo programável, com iluminação interna composta por, no mínimo, quatro lâmpadas fluorescentes de 20 W cada ou sistema de iluminação LED equivalente, distribuído de maneira a proporcionar iluminação uniforme das amostras. - A programação deverá permitir ciclos automáticos de claro e escuro, sincronizados ou não com a alternância entre as temperaturas diurna e noturna; - Sistema ativo de controle da umidade relativa, com indicação digital em faixa de 0 a 100% de umidade relativa, umidificação por sistema ultrassônico com reservatório de capacidade mínima de 5 litros e controle de nível, além de desumidificação por refrigeração; - Câmara interna construída em polipropileno ou aço inoxidável resistente à corrosão e à umidade, com superfícies lisas e de fácil higienização; - Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, isolamento térmico em poliuretano expandido e porta com vedação magnética; - Unidade de refrigeração com compressor hermético e gás refrigerante livre de CFC, sistema independente de proteção contra superaquecimento e indicação visual dos estados de aquecimento e refrigeração; - Capacidade para instalação de, no mínimo, quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em altura, com fornecimento de quatro prateleiras e respectivos suportes; - Alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz; - Fornecimento incluindo instalação, startup operacional, treinamento, manual de instruções e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento e aceite definitivo, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo ofertado. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid	3

5	452893	Incubadora shaker refrigerada de bancada, com agitação orbital, aquecimento, refrigeração e monitoramento de umidade relativa, destinada à incubação e ao cultivo de amostras sob condições controladas. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Agitação orbital com amplitude de 20 mm e velocidade ajustável em faixa que abranja, no mínimo, de 1 a 300 rpm, com controle microprocessado e curvas de aceleração e desaceleração configuráveis; - Faixa de temperatura de operação abrangendo, no mínimo, de 5 °C a 40 °C, com resolução de indicação e ajuste de 0,1 °C e indicação das temperaturas programada e medida; - Circulação interna forçada de ar com controle PID e ajuste de exaustão para reduzir a evaporação das amostras; - Monitoramento de umidade relativa, com indicação na interface de operação; - Interface touchscreen com iluminação LED, permitindo a visualização dos parâmetros de temperatura, umidade, velocidade e tempo; - Operação manual e automática, com protocolos configuráveis de, no mínimo, 20 etapas, controle em cascata para integração de agitação e temperatura e programação de rampas e patamares; - Medição simultânea de temperatura na câmara e na resistência de aquecimento, com corte preventivo do aquecimento e alarme de sobretemperatura; - Alarme audiovisual e sensor de porta que interrompa automaticamente a agitação, o aquecimento, a ventilação e a lâmpada UV-C quando a porta for aberta; - Lâmpada UV-C para uso na câmara, com acionamento protegido pelo sensor de porta; - Registro de dados e conectividade Wi-Fi para extração dos registros em formato CSV; - Câmara interna em aço inoxidável AISI 304, com cantos arredondados e superfícies de fácil higienização, aquecimento por resistência tubular em aço inoxidável AISI 304 e sistema de refrigeração integrado; - Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi e porta transparente em acrílico; - Plataforma universal intercambiável com dimensões mínimas de 420 × 420 mm, equipada com tapete de alta aderência para fixação de frascos de diferentes capacidades, inclusive até 5.000 mL, dispensando garras individuais e respeitando os limites de carga e velocidade especificados pelo fabricante; - Fornecimento de um conjunto completo de tapetes para utilização na plataforma e dois conjuntos completos adicionais para reposição, totalizando três conjuntos completos; - Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz e cabo de alimentação	Unid	1

		com plugue conforme ABNT NBR 14136; - Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e seus componentes, contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento e aceite definitivo, com assistência técnica no Brasil. O fornecimento deverá incluir plataforma, três conjuntos completos de tapetes de alta aderência, cabo de alimentação, manual de operação em português, transporte até o local de entrega, instalação, verificação inicial de funcionamento e treinamento operacional. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo e da configuração ofertados. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.		
6	434273	Minicentrífuga de bancada, compacta, não refrigerada, destinada à centrifugação rápida (spin) de placas de PCR e microplacas para concentração de reagentes e amostras no fundo dos poços. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Capacidade para centrifugação simultânea de, no mínimo, duas placas de PCR de 96 poços, compatível com placas com ou sem saia (borda). - Rotor basculante, adequado à centrifugação de placas de PCR. Velocidade de centrifugação de, no mínimo, 2.500 rpm e força centrífuga relativa de, no mínimo, 600 × g. - Sistema de frenagem automática, operação estável e com baixa vibração, tampa de segurança e sistema de acionamento de fácil operação. Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz. Acompanha rotor e suportes necessários para acomodação das placas, cabo de alimentação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo e da configuração ofertados. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid	1

7	442223	Minicentrífuga de bancada, compacta, não refrigerada, para centrifugação rápida (spin) de microtubos e tiras de PCR. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Velocidade máxima de, no mínimo, 10.000 rpm. Deve possuir velocidade ajustável, display digital para indicação de tempo e velocidade, temporizador programável e função *short-spin* para centrifugações rápidas. - Capacidade mínima para 8 microtubos de 1,5 a 2,0 mL, com compatibilidade para microtubos de 0,2 mL, 0,5 mL, 1,5 mL e 2,0 mL, mediante rotores intercambiáveis, rotor multiformato ou adaptadores apropriados, inclusos no fornecimento. - Tampa com trava de segurança que impeça a abertura durante a centrifugação, sistema de frenagem automática, operação estável e baixa vibração. Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz. Acompanha todos os rotores e adaptadores necessários ao atendimento das capacidades especificadas, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial, manual ou documentação técnica emitida pelo fabricante, com identificação do modelo e da configuração ofertados. Não serão aceitas, como comprovação de atendimento, declarações elaboradas exclusivamente pela proponente, reproduções do descritivo do edital ou documentos sem identificação de sua origem no fabricante.	Unid	1
8	641573	Mesa hidráulica pantográfica móvel, de duplo estágio, com capacidade de carga mínima de 350 kg, destinada à elevação, transporte e posicionamento de equipamentos e materiais. - Deve possuir sistema de elevação hidráulica com acionamento por pedal, altura mínima de até 350 mm e altura máxima de, no mínimo, 1.300 mm, plataforma com comprimento mínimo de 800 mm e largura mínima de 500 mm, com superfície antiderrapante. - Deve possuir estrutura metálica resistente, sistema de descida controlada, trava ou dispositivo de segurança contra descida acidental, rodas para movimentação, sendo pelo menos duas com sistema de freio, e alça para condução. Fornecimento do equipamento completo, acompanhado de manual de instruções em português.	Unid	1

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas à descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência. O julgamento da conformidade da proposta se dará estritamente com base nas especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Eletrônico seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

2.2. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

2.3. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na ampliação e modernização da infraestrutura laboratorial da Embrapa Uva e Vinho, em consonância com as metas estabelecidas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC/2026). O cenário atual apresenta limitações de infraestrutura e capacidade operacional que restringem o atendimento às demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação conduzidas pela Unidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais e itens de infraestrutura destinados à adequação operacional dos ambientes da Embrapa Uva e Vinho vinculados às ações do PAC/2026.

3.2 Os itens deverão atender às especificações técnicas definidas neste ETP e demais documentos da contratação, contemplando requisitos de qualidade, compatibilidade técnica, segurança, durabilidade e adequação às pesquisas desenvolvidas pela Unidade.

3.3 O fornecimento deverá incluir, quando aplicável, instalação, montagem, treinamento operacional, manuais técnicos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Especificações completa do item (MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (no mínimo 90 dias).

4.2.1 A proposta deverá estar acompanhada da ficha técnica/catálogo oficial do material. Somente serão aceitos ficha técnica/catálogos emitidos pelo fabricante ou representante comercial autorizado.

Exigências de habilitação

4.3. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

4.3.1 Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

4.3.2 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

4.3.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos laboratoriais de natureza similar à do objeto desta licitação.

4.4 Participação de Consórcios e Cooperativas

4.4.1. Consórcios

A participação de consórcios não será admitida na presente licitação, com amparo no art. 40, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC). A decisão fundamenta-se na discricionariedade administrativa e na constatação técnica de que o objeto licitado consiste no fornecimento de equipamentos laboratoriais padronizados, cuja pluralidade de fornecedores no mercado é ampla e plenamente capaz de atender aos requisitos de habilitação de forma isolada. Desse modo, a vedação da formação de consórcios mostra-se proporcional e adequada para simplificar a gestão contratual, mitigar riscos de solidariedade passiva desnecessária e prestigiar a competitividade e a economicidade do certame.

4.4.2. Cooperativas

A participação de sociedades cooperativas não será admitida no presente certame, tendo em vista que o objeto da licitação consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados (equipamentos laboratoriais). A restrição alinha-se aos parâmetros do RLCC da Embrapa e à jurisprudência dos órgãos de controle, revelando-se incompatível com a natureza de aquisição de bens de entrega única, que envolve fabricação, fornecimento, entrega, instalação e prestação de garantia técnica desvinculadas de regime de mão de obra subordinada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos necessários ao atendimento da presente contratação são os seguintes:

5.1.2 Equipamentos laboratoriais: Aquisição de equipamentos destinados às pesquisas e processos laboratoriais, incluindo sistema automatizado de eletroforese estufas bacteriológicas, estufa de secagem e esterilização, incubadoras BOD com fotoperíodo, incubadora shaker refrigerada e minicentrífugas de bancada) e de apoio operacional (mesa hidráulica

pantográfica).

5.1.3 Todos os itens adquiridos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física, elétrica e operacional da Embrapa Uva e Vinho, indicadas em cada item, bem como possuir garantia mínima conforme especificações técnicas de cada item, além de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, quando aplicável.

5.1.3.1 A Embrapa disponibilizará a infraestrutura física em perfeitas condições de instalação dos equipamentos.

5.1.4 Os itens deverão ser entregues, montados e/ou instalados nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando as exigências de transporte, segurança e integridade dos materiais.

5.2 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.2.1. A aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte não será adotada neste certame. Essa definição ampara-se no art. 49, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 123/2006, e nas normas do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa, justificando-se pelos seguintes motivos:

I. Do risco de prejuízo ao conjunto e da incompatibilidade técnica: O objeto desta licitação reúne equipamentos laboratoriais de alta precisão e interdependência técnica (como o sistema de eletroforese e as incubadoras especializadas), destinados a compor um laboratório de referência. A divisão em cotas fragmentaria a responsabilidade pela entrega, instalação, startup operacional e assistência técnica, comprometendo a garantia sistêmica e a perfeita integração dos aparelhos.

II. Da inviabilidade econômica e técnica da cisão: Trata-se de itens com especificações tecnológicas rigorosas e fornecedores especializados, cuja cisão por cotas poderia afastar fabricantes ou representantes oficiais, tornando a licitação inexequível ou desvantajosa para a administração.

Indicação de marcas ou modelos:

É vedada a preferência por marca específica, parágrafo 1º, inciso V do Art. 108 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, salvo justificativa técnica.

Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos similares ou de melhor qualidade podem ser ofertados, desde que apresentem todos os dados e características do objeto.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da execução do objeto

7.1.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos para equipamentos importados e/ou de alta complexidade técnica, e de até 30 (trinta) dias corridos para bens de pronta entrega ou nacionais em estoque, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou da emissão da instrumento contratual pelo Fornecedor contratado.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se compra/fornecimento para pronta entrega aquele cujo objeto seja nacional, esteja disponível em estoque e possa ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar justificadamente as razões à Embrapa com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência do vencimento para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo possa ser analisada, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

EMBRAPA UVA E VINHO – UASG: 135033 (Embrapa/CNPUV)

"Embrapa Uva e Vinho, Rua Livramento, 515, CEP: 95.701-008, Bento Gonçalves - RS."

Telefone: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

7.4. Da Garantia Técnica e Responsabilidade pelo Objeto

7.4.1. A contratada responde, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, ou conforme prazo de garantia do fabricante (o que for maior), pela qualidade, funcionamento e vícios dos serviços executados ou peças substituídas.

7.4.2. A garantia implica na obrigação de reparo ou substituição, sem ônus adicional à Embrapa, de quaisquer componentes ou serviços que apresentem defeito de fabricação, instalação ou falha na prestação, observado o cronograma de atendimento a chamados técnicos previsto em contrato.

7.4.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. Exceto se o defeito for causado por mau uso da Administração ou por oscilação da rede elétrica do órgão.

7.4.4. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou instrumento contratual, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente aos serviços de transporte especializado (frete) e aos serviços de instalação, montagem ou assistência técnica prestados por fabricante ou representante devidamente autorizado, mediante prévia e expressa anuência da Embrapa.

8.2 A subcontratação de qualquer parcela do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, perante a Embrapa e terceiros, respondendo civil e tecnicamente por todos os atos praticados pelos subcontratados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Todos os contratos da Embrapa devem possuir um Gestor expressamente designado, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente no que se refere a:
I. Transmitir, quando for o caso, as instruções e determinações da Embrapa à empresa contratada, na forma do contrato.
II. analisar e receber o objeto executado pelo contratado;
III - Sustar ou recusar qualquer atividade ou parcela executada em desacordo com o contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da Embrapa ou de terceiros.
IV - Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades, equipamentos e materiais a eles relacionados.
V - Avaliar o desempenho da contratada com base em critérios como prazo, qualidade, gestão e Segurança que podem considerar, por exemplo, materiais, equipamentos, máquinas, veículos,

ferramentas e instalações, sua qualidade e eficácia, e recursos humanos empregados na execução das atividades.
VI - Registrar as reclamações, impugnações, irregularidades, falhas e outros registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização, na execução das atividades contratadas.
VII. registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade ao contratado; e
VIII. manifestar sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos do contratado.
Parágrafo único. Poderão ser designados fiscais e/ou Comissão de Recebimento, para auxiliar o Gestor no exercício das atividades indicadas no presente artigo.

9.2. A designação do Gestor, bem como de seu substituto, deve recair sobre empregado da Embrapa que tenha condições de coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Poderá ser realizada a contratação de terceiros para auxiliar as atividades de gestão contratual, sejam de ordem administrativa ou técnica, notadamente quando o objeto do contrato envolver questões de alta complexidade técnica, em que se justifique o acompanhamento por um especialista.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Gestão e Fiscalização não exime a contratada da total responsabilidade pela completa execução do objeto, nos exatos termos contratados.

9.4 . Além das disposições constantes nesta Subseção, a Embrapa poderá aplicar, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal, caso não contrariem este RLCC e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

10.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou instrumento contratual e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

10.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, instrumento contratual ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

10.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. Para os equipamentos que exijam instalação, startup operacional e/ou treinamento, o recebimento provisório e a contagem do referido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo iniciar-se-ão apenas após a conclusão integral de tais serviços e a realização dos devidos testes de funcionamento, não fluindo o prazo durante a pendência de montagem, instalação ou testes.

10.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na instrumento contratual, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

10.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos

definidos no termo de referência, instrumento contratual ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

10.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

10.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

10.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, instrumento contratual ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

10.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

10.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pela área requisitante.

10.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

10.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, instrumento contratual ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

10.13 Maiores detalhes poderão ser consultados no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos da faculdade prevista no caput do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 81 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelas razões e justificativas a seguir expostas:

Adimplemento por Etapa Única de Entrega: Trata-se de aquisição de bens permanentes com obrigações acessórias de instalação e treinamento. O pagamento será efetuado em parcela única, estritamente após o recebimento definitivo dos equipamentos, testes de funcionamento e emissão de Atesto pelo responsável do processo.

Mitigação do Risco Financeiro: A retenção do pagamento integral até a perfeita execução dos serviços de instalação e startup elide o risco de inexecução financeira por parte da Contratada, tornando a cobrança de caução/garantia uma sobretaxa desnecessária.

Redução do Custo Risco/Brasil: A exigência de garantia contratual para o fornecimento de equipamentos científicos de alto valor agregado elevaria o custo indireto das propostas comerciais (custos bancários de fiança ou seguro-garantia), reduzindo a competitividade do certame e onerando desnecessariamente o orçamento público.

Garantia Técnica de Fábrica e Assistência Técnica: A proteção contra vícios redibitórios, defeitos de fabricação e eventuais falhas operacionais pós-recebimento encontra-se devidamente resguardada pela exigência de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, acompanhada de assistência técnica no país, o que supre a necessidade

de retenção de caução ou garantia de execução financeira para a fase de pós-entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As empresas participantes da Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

12.2. Os contratos, ou documento que vier a substituí-lo, conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

12.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

12.4. As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Em conformidade com o Art. 17, § 4º do RLCC da Embrapa, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

13.2 Dados Da Contratante

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Uva e Vinho - Sede	Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento, 515 Bairro Conceição CEP 95701-008 Bento Gonçalves - RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estatual: 010.0015743

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O valor estimado está previsto na dotação orçamentária do ano de 2026, conforme PE_135033_2026PE000105_v001_sem_favorecido_202611 (14349255).

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

15.5 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Vanessa Buffon - matrícula 330442 - Analista B

Bruna Carla Agustini - matrícula 363201 - Analista A

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lisiani Ritter Mesquita - matrícula 364440 - Analista B

Chefe-Adjunto de Administração

19. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, 09/11/2026

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Buffon**, **Analista**, em 09/11/2026, às 16:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita**, **Chefe-Adjunto**, em 10/11/2026, às 14:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14380427** e o código CRC **BD4229A4**.

ANEXO I